



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

PROCESSO TC-14663/16

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
Instituto de Previdência do Município de Santa Rita - IPREV. Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição. Registro do ato.

ACÓRDÃO ACI-TC 02514/17

RELATÓRIO

Trata-se da análise da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, concedida ao servidor **Severino da Costa Santos**, ex-ocupante do cargo de Vigilante, matrícula nº 30056, lotado na Secretaria da Educação.

Apreciando as peças que instruíram o feito, o Órgão Técnico, em sua última manifestação, às fls. 49/53, sugeriu que o instituto de previdência poderia conceder a aposentadoria com base no art. 3º, incisos I, II e III, da EC 47/05, porquanto, é a regra mais benéfica para o ex-servidor.

Após notificação, a autoridade formalizou defesa por intermédio do documento de n.º 46551/17 (anexo), explicando que, em ambas as regras, a aposentadoria contempla integralidade e paridade e que o beneficiário perfaz aos requisitos das duas fundamentações.

Concluindo que há razão na justificação, a Auditoria opinou pela legalidade, recomendando o registro do ato de aposentadoria formalizado pela Portaria N.º 212/2015, à fl. 41.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

O Representante do Ministério Público junto ao TCE-PB, oralmente na presente sessão, opinou pela concessão do registro ao ato aposentatório.

VOTO DO RELATOR

Diante da constatação da regularidade de todos os aspectos da aposentadoria, voto pela concessão do registro ao ato concessório.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-14663/16, os MEMBROS da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM pela concessão de registro ao ato de aposentadoria do Servidor **Severino da Costa Santos**, Vigilante, matrícula nº 30056, lotado na Secretaria da Educação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 16 de novembro de 2017.

Assinado 21 de Novembro de 2017 às 10:07



Cons. Fernando Rodrigues Catão

PRESIDENTE

Assinado 20 de Novembro de 2017 às 16:21



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

RELATOR

Assinado 27 de Novembro de 2017 às 09:48



Manoel Antonio dos Santos Neto

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO